

## **LIMPEZA DE TERRENOS**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura dará início em dez dias, a partir do dia 26/09/2022 à limpezas compulsórias em terrenos e imóveis abandonados em Catanduva, nos casos em que há constatação da falta de manutenção.

Com isso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados conforme a Lei Municipal 893/17, LC 930/2018. Conforme parágrafo 5º deste mesmo artigo e lei, que a Prefeitura poderá fiscalizar as áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, em razão dos riscos que possam trazer à saúde da população.

O que diz a lei: São considerados terrenos sujos aqueles com depósito de lixo, detritos ou entulhos de qualquer espécie e com mato alto, que podem desencadear focos de doenças, como a dengue, proliferar vetores e causar mau cheiro – situações que afetam diretamente a saúde e a qualidade de vida da comunidade. O descumprimento da lei origina multa de 250 UFRC (Unidade Fiscal de Referência de Catanduva).

O responsável pelo terreno também terá de pagar o valor total dos serviços executados, caso a limpeza seja feita pela administração pública.

O município foi dividido em quatro grandes setores, e as equipes executarão serviço conforme cronograma abaixo:

- a) Setor 1, compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;
- b) Setor 2, compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;
- c) Setor 3, compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;
- d) Setor 4, compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.